



Número: **0001148-54.2021.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **21/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Presidência do Tribunal de Justiça/AM (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERIDO)			
Conselho Nacional de Justiça - CNJ (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58659 5	01/07/2021 13:39	Documento Diverso	Documento Diverso

PROVIMENTO n° 398/2021-CGJ/AM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as serventias extrajudiciais do estado do Amazonas adequarem-se à sistemática de transparência e do acesso à informação, dando publicidade aos valores arrecadados e despendidos, mensalmente, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 17/97;

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça) e do que consta na Resolução 389/2021 – CNJ;

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as serventias extrajudiciais do estado do Amazonas informem, mensalmente, à Corregedoria Geral de Justiça os seguintes dados:

I – valor dos emolumentos arrecadados;

II – valor da remuneração percebida pelo responsável pela serventia; e

III – valor total das despesas.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, as serventias extrajudiciais devem preencher, até o 5º dia útil de cada mês, formulário específico, elaborado por meio do Google Forms, disponibilizado pela Corregedoria Geral de Justiça por meio do link <https://forms.gle/GUE1ggUXTKyDW8RP8>.

§1º. Para preenchimento do formulário, cada serventia deverá informar o e-mail de um usuário, o qual será habilitado como responsável pelo preenchimento.

§2º. O primeiro mês de referência a respeito do qual as informações devem ser encaminhadas nos



termos do *caput* deste artigo será o mês de julho de 2021, com preenchimento do formulário até o 5º dia útil do mês de agosto de 2021.

Art. 3º - A publicação, após consolidação dos dados, na página do TJAM > Corregedoria > Extrajudicial ocorrerá no campo "Transparência", exclusivo para essa finalidade.

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 1º de julho de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

